
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 06 de abril de 2020.

A Empresa**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.****CNPJ: 12.297.758/0001-03****Representante legal: Francisco Carlos Soares de Souza**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 061/2019 e o Pregão Presencial nº 042/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 35/2019, firmada entre este Município e a empresa **Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME .**, em 08 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 434/2019(SMS), de 20 de dezembro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nº: **5491**.

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 13/02/2020, os itens 04 e 08 da ordem de fornecimento 5491 não haviam sido entregues, perfazendo, assim, um atraso superior a 30 dias, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **0080/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 344,73 (Trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF